ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL
FLS 05
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0760/2021** O. S. Nº **0760/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 251/2021**, que "Concede o Titulo de Cidadã Mato-Grossense à Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA".

AUTOR: Deputado PAULO ARAÚJO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Wilson Santos.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 251/2021**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que "Concede o Titulo de Cidadã Mato-Grossense á Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA". A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1525/2021, Protocolo nº 11080/2021, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 7.047, de 25 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Camila Barbosa Moreira Silva".
>
> Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 26/10/2021, em caráter informativo, registrando que o Projeto em tramitação apesar de não ter sido instruído com os documentos, a

justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b", ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 11/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da defesa dos direitos da mulher, da cidadania, e do amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

NUCLEO SOCIAL
FLS 07
RUB GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

> CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
> ***Art. 26*** *- É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*
> *(...)*
>
> ***XXVIII*** *- emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

> REGIMENTO INTERNO | ALMT
> ***Art. 171*** *- Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

> ***Art. 14*** *- O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*
>
> ***§ 1º*** *- Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*
>
> ***§ 2º*** *- Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*
>
> ***I*** *– não nasceu no Estado de Mato Grosso;*
>
> ***II*** *– ~~reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos~~.* ***(Revogado pela Resolução 6.853/2020).***
>
> ***§ 3º*** *- As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para*

> *efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o Art. 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

> ***Art. 18** - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*
>
> *I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*
>
> ***II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;***
>
> *III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.* **(grifo nosso)**

Na folha 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 251/2021**, o Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

> *A presente propositura se justifica diante da necessidade de inclusão do nome de casada da homenageada. Desse modo, apresento a proposição e peço apoio dos nobres pares pela sua merecida aprovação.*

Através do Projeto de Resolução 147/2021, o nobre parlamentar indicou a Sra. Camila Barbosa Moreira Silva para receber o título de Cidadã Mato-Grossense, cujo trâmite ocorreu normalmente, porém constando no Projeto de Resolução o nome de solteira da indicada. Vejamos:

> 19/07/2021 - Lido: 43ª Sessão Ordinária (19/07/2021)
> 06/08/2021 - Na consultoria p/ despacho
> 09/08/2021 - Núcleo Social
> 09/08/2021 - Comissão de Diretos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso
> 20/08/2021 - Relator: Dep. Gilberto Cattani
> 20/08/2021 - Parecer: Favorável ao projeto
> 20/08/2021 - Voto: Acata o Parecer ao projeto na reunião 17/08/2021
> 20/08/2021 - Núcleo Social
> 24/08/2021 - Ao Expediente
> 27/08/2021 - Resolução nº 7.047/2021 D.O. ALMT(nº 1005 - 25/08/2021)

NUCLEO SOCIAL
FLS 09
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Na justificativa do Projeto de Resolução 147/2021, que gerou a resolução 7.047, de 25.08.21 o deputado expôs as razões, pelas quais a Senhora Camila Barbosa Moreira fora indicada, dando relevância à atuação política na cidade de Poconé, onde exerceu mandato de vereadora e foi candidata a prefeita nas últimas eleições, ficando em segundo lugar.

O Projeto de resolução em tela, nº 251/2021, altera a Resolução acima citada, para tão somente acrescentar o sobrenome "Silva" ao nome da homenageada, passando a constar: Camila Barbosa Moreira Silva.

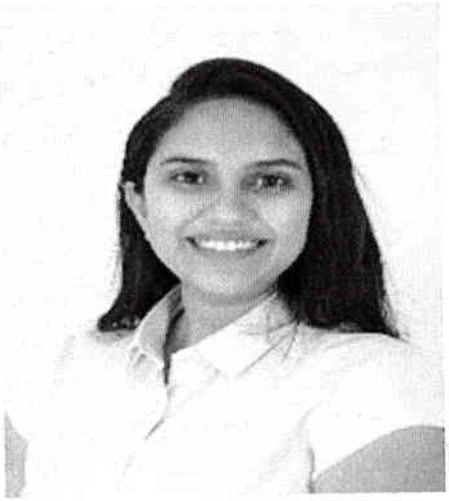

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, pelos relevantes serviços prestados ao estado, sobretudo pela participação na política local de Poconé/MT, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 251/2021**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021).

É o parecer

Disponível em: http://www.camarapocone.com.br/vereador2017/camila/camila.htm

NUCLEO SOCIAL
FLS 6
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 251/2021	0760/2021	0760/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 251/2021**, que "Concede o Titulo de Cidadã Mato-Grossense a Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto de Resolução 251/2021, entendemos que a Senhora CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA deve receber o "Título de Cidadã Mato-Grossense", uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, pelas ações relevantes desenvolvidas no município de Poconé, onde fora vereadora e candidata à Prefeita. Assim, este relator é favorável à APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 251/2021, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021).

VOTO RELATOR:
- [x] FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
- [ ] PELA REJEIÇÃO.
- [ ] PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 29 de Novembro de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUCLEO SOCIAL
FLS 11
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	☐ ___ª ORDINÁRIA	☑ 5ª EXTRAORDINÁRIA	**DATA/HORÁRIO:** 29/11/2021 14H00.
PROPOSIÇÃO:	**PR Nº 251/2021.**		
AUTORIA:	**Deputado PAULO ARAÚJO.**		
ANEXOS:			

VOTO DO RELATOR: ☑ FAVORÁVEL ☐ REJEIÇÃO ☐ PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		☐	☑ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☑ PRESENCIAL ☐ REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
FAISSAL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
THIAGO SILVA		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
WILSON SANTOS		☑	☑ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☑ PRESENCIAL ☐ REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
LÚDIO CABRAL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
GILBERTO CATTANI		☐	☑ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☑ PRESENCIAL ☐ REMOTO
PAULO ARAÚJO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM) ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
DR. GIMENEZ		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado WILSON SANTOS para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: ☑ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão